



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Departamento de Logística em Saúde

DESPACHO

DLOG/SE/MS

Brasília, 01 de setembro de 2025.

À Coordenação-Geral de Licitações e Contratos de Insumos Estratégicos para Saúde - CGLIS,

Assunto: Autorização da Contratação Direta.

1. Trata-se de contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação com a empresa **SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.588.595/0013-35**, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021 e no **Parecer Referencial nº 00011/2022/CONJUR-MS/CGU/AGU** (SEI nº 0049832957), o qual teve sua **vigência prorrogada até 28/12/2026**, nos termos da **Parecer nº 00013/2025/CONJUR-MS/CGU/AGU** e **Despacho nº 00039/2025/CONJUR-MS/CGU/AGU** aprovado pelo **Despacho nº 00040/2025/CONJUR-MS/CGU/AGU** (SEI nº 0046876079), visando à aquisição de **1.424.000 comprimidos do medicamento Espiramicina, Concentração: 1.500.000 UI**, em atendimento à solicitação da **Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos - CGAFME**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência (SEI nº 0048866128) e dados abaixo:

Item	CATMAT	Descrição do Objeto	Unidade de fornecimento	Quantidade ofertada (frasco-ampola)	Preço unitário	Valor Total
1	BR0343494	Espiramicina, 1.500.000 UI	Comprimido	1.424.000	R\$ 3,06	R\$ 4.357.440,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.357.440,00

2. O valor global da aquisição perfaz **R\$ 4.357.440,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

3. Registra-se o encaminhamento para autorização da Contratação Direta, por meio do Despacho CGIES (SEI nº 0049963250), que foi produzido observando-se o modelo contido na NOTA JURÍDICA n. 00310/2023/CONJUR-MS/CGU/AGU e atestou que o presente processo, cujo objeto é a aquisição, pelo Departamento de Logística em Saúde, de insumos estratégicos para saúde, por meio de inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, adequa-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao PARECER REFERENCIAL n. 00011/2022/CONJUR-MS/CGU/AGU, **vigência prorrogada até 28/12/2026**, nos termos da **Parecer nº 00013/2025/CONJUR-MS/CGU/AGU** e **Despacho nº 00039/2025/CONJUR-MS/CGU/AGU** aprovado pelo **Despacho nº 00040/2025/CONJUR-MS/CGU/AGU**, cujas recomendações restaram plenamente atendidas no caso concreto, ficando dispensada a remessa do processo, para controle prévio de legalidade, ao órgão de assessoramento jurídico deste Ministério da saúde, conforme previsto no § 5 do art. 53 da Lei 14.133, de 2021.

4. Ressalta-se, conforme registrado na Nota Técnica nº 183/2025-COAMER/CGIES/DLOG/SE/MS (SEI nº 0049173098), que a empresa respeitou o preço máximo de venda ao Governo Federal aplicável ao caso, e que o valor negociado foi substancialmente inferior ao regulamentado, além de representar o menor valor encontrado na pesquisa de mercado dos itens:

Destaca-se ainda que foram considerados mais de três registros de aquisições, atendendo às orientações da Instrução Normativa nº 65/2021/SEGES/ME.

Além disso, salienta-se que a empresa respeitou o preço máximo de venda ao governo federal aplicável ao caso, na verdade, se mostrou substancialmente inferior ao regulamentado. Destaca-se ainda, que o preço unitário negociado representa um preço inferior ao menor valor encontrado na pesquisa de mercado.

5. Verifica-se disponibilidade orçamentária, por meio do Despacho SECTICS/CGPO/SECTICS/MS (SEI nº 0049804119).

6. Constata-se, por meio do Despacho SECTICS/COGAD/SECTICS/GAB/SECTICS/MS (SEI nº 0047225169), o **ATESTO da maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual**, conforme previsto no inciso I, do artigo 106, da Lei 14.133, de 2021 e, por meio do Despacho SECTICS/COGAD/SECTICS/GAB/SECTICS/MS (SEI nº 0049808834), a AUTORIZAÇÃO da aquisição pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde, em atendimento ao disposto no [Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019](#) e na [Portaria GM/MS nº 402, de 8 de março de 2021](#), alterada pela [Portaria GM/MS nº 1.062, de 8 de agosto de 2023](#).

7. Considerando as recomendações elencadas nos Art. 10º, Inciso IX, da Lei 8.429/1992, Art. 72º, Inciso IV, da Lei 14.133/2021, Art. 8º, Inciso IV, da Lei 10.024/2019, e ainda em conformidade com as normas constantes dos arts. 16º e 17º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, este Ordenador de Despesas DECLARA que os valores informados acima correrão por conta da funcional programática **10.303.5117.4368.0001 – PTRES 234211 – PO 0000**, conforme já informado no Despacho SECTICS/CGPO/SECTICS/MS (SEI nº 0049804119).

8. No que diz respeito às condicionante legais para contratação, informa-se que a empresa preenche todos os requisitos de habilitação, qualificação técnica e econômico e financeira para a execução do contrato, conforme atestado pelas áreas no CGAFME/DAF/SECTICS/MS (SEI nº 0049498264) e no Parecer Técnico nº 315/2025-DIARTE/CGIES/DLOG/SE/MS (SEI nº 0049771356), que respectivamente dispuseram o que se segue:

Despacho CGAFME/DAF/SECTICS/MS:

(...)

2. No que compete a avaliação da habilitação técnica, de acordo com os itens 9.25 ao 9.28 do Termo de Referência (0048866128) a empresa **SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA**, apresentou a seguinte documentação:

Licença ou Alvará Sanitário Estadual ou Municipal emitido pela Vigilância Sanitária local; Alvará Sanitário (página 1 do documento 0049465413), expedido pela Prefeitura Municipal de Extrema, com vencimento em 31/12/2025;

Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela ANVISA, Resolução-RE nº 1.453, de 18 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 18 de abril de 2024, (página 5 do documento 0049465413);

Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), Foi confirmado o registro nº 1832603630019 com vencimento em 10/2025, pela empresa SANOFI, na página da ANVISA. Além da comprovação através do Ofício Nº 26/2025/SEI/GGMED/DIRE2/ANVISA (0048956678).

Declaração de Exclusividade, emitida pelo Sindusfarma, com validade até 31/10/2025 (0049465413).

3. Conclui-se assim, que no âmbito da habilitação técnica não restam pendências para o prosseguimento da aquisição.

Parecer Técnico nº 315/2025 - DIARTE/CGIES/DLOG/SE/MS:

4.1. A documentação fiscal apresentada para a aquisição do insumo encimado, atende ao solicitado, não ficando pendente nenhum documento para prosseguimento da aquisição.

4.2. Cabe destacar que a documentação técnica encontra-se devidamente validada pela área demandante conforme Despacho CGAFME/DAF/SECTICS/MS (0049498264).

9. No que se refere ao Documento de Formalização da Demanda - DFD nº 297/2024 (SEI nº 0050986849), informa-se que esse DFD está vinculado à Contratação nº 149/2025, conforme demonstrado no Parecer Técnico nº 129/2025-DIMEC/CGPLAM/DLOG/SE/MS (SEI nº 0046788802).

10. Ante o exposto, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, bem como sua divulgação em sítio eletrônico oficial.

11. Ato contínuo, AUTORIZO a emissão de nota de empenho no valor global, em favor da empresa **SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA**., inscrita no **CNPJ sob o nº 10.588.595/0013-35**.

GENIVANO PINTO DE ARAÚJO

Diretor do Departamento de Logística em Saúde

DLOG/SE/MS



Documento assinado eletronicamente por **Genivano Pinto Araújo**, Diretor(a) do Departamento de Logística em Saúde, em 17/10/2025, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0050111898** e o código CRC **8193738E**.